

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N.º 10.418, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal n.º 6.477/2012 num percentual de, 4,56% de revisão geral, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para revisão geral anual de remuneração e subsídios" com alterações posteriores, e aumento real num percentual de 1,44%, totalizando 6%.

Art. 2.º O Valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal n.º 6.477/2012, para atender o disposto no art. 1.º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 260,32 (duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**

Secretaria Municipal da Administração e Finanças, em Exercício

**Publicado por:  
Tainara da Rocha Muniz  
Código Identificador:5AA787C4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/02/2025. Edição 4018  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>